

RESOLUÇÃO Nº 120 DE 23 DE JUNHO DE 1975

Ementa: Revoga as Resoluções nºs 69, 70, 72 e 74/69 e 89/70.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a exposição fundamentada do Sr. Presidente, que justificou a necessidade de serem revistos os atos deste Órgão, baixados no decurso de sua existência; CONSIDERANDO que vários destes atos alcançaram seus objetivos e outros não têm mais razão de subsistir,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Resoluções nºs 69 e 70, de 25 de abril de 1969; 72, de 23 de maio de 1969; 74, de 30 de dezembro de 1969, e 89, de 13 de dezembro de 1970.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 23 de junho de 1975.

DR. ALEXANDRE DE ÁVILA BORGES JR.

Presidente